

3331 - SINDICATO

3.000.000

3333 - SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULIA

500.000

19.955.000

(DEZNOVE mil HÓES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS).

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro, correrão à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Joama d. de novembro de 1984.

Projeto municipal - Bruno Ass.  
Oficial de Adm. - G. Ferreira

S. D. M. n. 410

PL. 11/84

"Aprova o Orçamento Plurianual  
de Investimentos para o triénio  
1985/1987."

À Câmara Municipal de Poema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Pluriannual de Investimentos (OPI) do Município de Poema, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 276.000.000 (duzentos e setenta e seis milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no orçamento Pluriannual de Investimentos, para o triênio 1985/1987, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>TOTAL</u> em R\$1.000.
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4000	10.000	20.000	34.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7000	15.000	30.000	52.000
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	6000	15.000	25.000	46.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	267.930	610.000	1.300.000	2.237.930

Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados, disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas

as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração já exequida, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafos Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985/1987, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itama, 06 de novembro de 1984.

Projeto Municipal - Primaz  
Oficial de Adm - M. Ferreira

Lei nº 411

P.L. 12/84